



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000  
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br  
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45  
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e nos melhores termos de direito **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA**, órgão público inscrito no CNPJ sob nº 01.553.985/0001-45, com sede na Avenida Benedita Camargo nº 860 - Centro, na cidade de Tupi Paulista - SP, com atividade de Poder Legislativo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **LAÉRCIO LEANDRO DA SILVA**, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, contratam os serviços da empresa **ADRIANO ROBERTO MACHADO - ME**, estabelecida na Av. 09 de Julho, nº 1.022, na cidade Tupi Paulista, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº 07.264.858/0001-02, representada neste ato por seu sócio, Senhor Adriano Roberto Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.911.804 e inscrito no CPF sob nº 109.223.828/08, residente e domiciliado na cidade de Tupi Paulista/SP, na qualidade de vencedora da **CARTA CONVITE n.º 02/2018**, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Tem como objeto o presente a seleção de proposta mais vantajosa a administração, visando a contratação de empresa para efetuar obras e pintura, por empreita, do prédio onde está instalada a Câmara Municipal de Tupi Paulista, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 357, cujos serviços abrangem fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução, conforme especificações no memorial descritivo constante do edital, tratando-se em resumo de: pintura, colocação de gesso e forro.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar todos os seguintes serviços objeto deste contrato e constantes do memorial descritivo à CONTRATANTE:

1.3. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente contratadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

2.1. O prazo para realização dos Serviços é de no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente.



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000  
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br  
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45  
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

2.3. O pagamento será realizado no transcorrer da obra e de acordo com as medições do responsável técnico, em até 05 (cinco) dias, após entrega da nota fiscal correspondente.

2.3.1. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

2.4. O preço final global para realização dos serviços é de **R\$ 68.138,54 (Sessenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.5. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte conta da verba do orçamento:

**010101 – GABINETE DO PRESIDENTE**

**01.031.0012.1001.0000 – Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**

**008 4.4.90.51.00 – Obras e instalações**

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO.**

3.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua formalização, data em que o objeto deste contrato deverá estar totalmente entregue, podendo, entretanto ser prorrogado a critério do contratante e/ou nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES.**

4.1.No caso de danos ocorridos no decorrer dos trabalhos, na parte elétrica, hidráulica e outros a responsabilidade será por conta do contratado em repará-los.

4.2. - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital.

### **CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

5.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

### **CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO**



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000  
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br  
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45  
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente.

7.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

### **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Tupi Paulista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tupi Paulista, 28 de novembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA**  
LAÉRCIO LEANDRO DA SILVA  
Presidente

**ADRIANO ROBERTO MACHADO ME**  
CNPJ 07.264.858/0001-02  
Adriano Roberto Machado  
Proprietário

**Testemunha:**

Nome: Lienai N. Rasteiro Nascimento  
RG: 25.425.894-3-SSP/SP

**Testemunha:**

Nome: Roselaine Barca  
RG: 13.548.189/SSP/SP